



Caçapava

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2506, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a proceder alterações na Lei nº 2362, de 28 de novembro de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e na Lei nº 2385, de dezembro de 2008 (LOA) e a realizar abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares e dá outras providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2362 de 28 de novembro de 2008, para a aquisição de veículo para a Câmara Municipal de Vereadores, criando a Meta nº 1.8.

Art. 2º - Altera os valores constantes das metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, transferindo o valor de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) da Meta 1.1 para as Metas 1.8, ora criada e 8.79, sendo R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para a primeira e R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) para a segunda.

Art. 3º - Altera a Lei do Orçamento Anual, nº 2385 de 28 de dezembro de 2008, para constar o seguinte:

- a) Cria no órgão Câmara Municipal de Vereadores o Projeto nº 1.028 - Aquisição de Veículo: 01.01.01.031.0001.1.028 - 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Recurso Livre, R\$ 65.000,00;
- b) Suplementa no Executivo Municipal a Funcional Programática 08.01.15.451.0022.2.062 - Recuperação e calçamento com participação comunitária e asfaltamento de Ruas – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA – Recurso Livre, R\$ 104.000,00;
- c) Suplementa no Executivo Municipal a Funcional Programática 03.02.27.812.0008.2.019 - Construção, reforma e manutenção de módulos esportivos e Atividades do Desporto Amador – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Recurso Livre R\$ 900,00.

Art. 4º - Servirão de recursos as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

I - na Câmara Municipal - 01.01.01.031.0003.2.005 – Manutenção e Pagamento da Folha de Pessoal e Encargos:

a) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – recurso livre – R\$ R\$ 140.000,00;

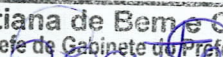
b) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Recurso Livre – R\$ 29.000,00.

II – no Executivo Municipal – 03.02.27.812.0008.2.021 - Auxílio Financeiro as Escolinhas – 3.3.50.41 – Contribuições – recurso livre – R\$ R\$ 900,00.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2009.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal


Cristiana de Bem e Castro
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
Registre-se e publique-se:
No Mural da Prefeitura

16 10 09
...../...../.....